SL
Solicitão de Licença
Conselheiro do CAU/MT

Ao Senhor André Nor
Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

Assunto: **Solicitação de Licença como Conselheira do CAU/MT.**

Considerando o §2º do art. 20 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, *in verbis:*

> "Art. 20. A licença ou renúncia de conselheiro deverá ser comunicada por escrito ao presidente..
>
> §1°No caso de licença, o conselheiro deverá informar o período de duração, podendo suspendê-la a qualquer tempo.
>
> §2° A interrupção da licença ficará postergada para depois da realização de reuniões, missões ou eventos convocados, nos casos em que já tenha havido a convocação de suplente de conselheiro."

Considerando que o art. 4º da DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0092-08/2019, do Plenário do CAU/BR, dispõe**:**

> "Art. 4° O conselheiro poderá licenciar-se:
> I – por motivo de doença, mediante apresentação de atestado médico;
> II – para tratar de interesse particular, cumulativamente ou não, por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovada 1 (uma) vez, por até igual período;
> III – casamento, por até 8 (oito) dias consecutivos;
> IV – nascimento de filho, desde a última semana de gestação da companheira até a primeira semana de nascimento; e
> V – adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção de criança, por até 120 (cento e vinte) dias.
> § 1° A conselheira gestante terá direito à licença maternidade por até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da perda do mandato.
> § 2° O pedido de licença será feito pelo conselheiro, em requerimento escrito, encaminhado ao presidente da autarquia, cabendo a este fazer a comunicação ao Plenário.
> § 3° Encontrando-se o conselheiro impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever o requerimento, o pedido poderá ser subscrito por responsável, instruindo-o com atestado médico."

Deste modo, venho por meio deste, comunicar minha licença no período de 180 (Cento e Oitenta) dias, iniciando em 01 de Março de 2022, com fim em 31 de Agosto de 2022, tendo em vista o parágrafo 1º do Art. 4º da Deliberação 0092-08/2019.

Atenciosamente,

THAIS BACCHI:92964222134

Assinado de forma digital por THAIS BACCHI:92964222134
Dados: 2022.02.24 07:33:05 -04'00'

Thaís Bacchi
CAU nº A46579-8